



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 381/2020-GP.

Leme, 18 de junho de 2020.

Assunto: Encaminha Leis Ordinárias.

Câmara de Vereadores do Município de
Leme



PROTOCOLO GERAL 838/2020
Data: 18/06/2020 - Horário: 15:49
Legislativo

Excelentíssimo Senhor;

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, em anexo, as Leis Ordinárias abaixo descritas, sendo que a mesmas já seguiram para a devida publicação pela Imprensa Oficial do Município.

- **LEI ORDINÁRIA Nº 3.926, DE 18 DE JUNHO DE 2020** - "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências";
- **LEI ORDINÁRIA Nº 3.927, DE 18 DE JUNHO DE 2020** - "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências";
- **LEI ORDINÁRIA Nº 3.928, DE 18 DE JUNHO DE 2020** - "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências";

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

JOSÉ EDUARDO GIACOMELLI

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.926, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	600.0003	02.01.01-041220002.2.158001-3.1.91.13	156	R\$ 30.000,00
0	5	600.0003	02.04.01-041220003.2.158001-3.1.91.13	2013	R\$ 28.000,00
0	5	600.0003	02.05.01-030920011.2.158001-3.1.91.13	2015	R\$ 86.000,00
0	5	600.0003	02.06.01-041230008.2.158001-3.1.91.13	2017	R\$ 5.000,00
0	5	600.0003	02.07.01-154510004.2.158001-3.1.91.13	2021	R\$ 12.000,00
0	5	600.0003	02.09.01-154520009.2.158001-3.1.91.13	4495	R\$ 146.000,00
0	5	600.0003	02.10.01-264510015.2.158001-3.1.91.13	4602	R\$ 18.000,00
0	5	600.0003	02.13.01-041220010.2.158001-3.1.91.13	6544	R\$ 6.000,00
0	5	600.0003	02.14.01-185410013.2.158001-3.1.91.13	6591	R\$ 12.000,00
0	5	600.0003	02.15.01-278120014.2.158001-3.1.91.13	6828	R\$ 15.000,00
0	5	600.0003	02.16.01-061810037.2.158001-3.1.91.13	6934	R\$ 51.000,00
0	5	600.0003	02.17.01-041310002.2.158001-3.1.91.13	7290	R\$ 5.000,00
0	5	600.0003	02.18.01-133920019.2.158001-3.1.91.13	7359	R\$ 5.000,00
0	5	600.0003	02.19.01-113320021.2.158001-3.1.91.13	7441	R\$ 17.000,00
0	5	600.0003	02.20.01-206050036.2.158001-3.1.91.13	7515	R\$ 5.000,00
0	5	600.0003	02.06.01-288460008.2.003000-3.2.90.21	695	R\$ 139.300,00
0	5	600.0003	02.06.01-288460008.2.003000-4.6.91.71	717	R\$ 445.700,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L. 4.320/64					R\$ 1.026.000,00
Total					R\$ 1.026.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil reais) correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	600.0003	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	171	R\$ 87.300,00
0	5	600.0003	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.91.13	241	R\$ 18.075,00
0	5	600.0003	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.91.13	571	R\$ 125.627,00
0	5	600.0003	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.91.13	576	R\$ 75.164,00
0	5	600.0003	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.91.13	578	R\$ 150.210,00
0	5	600.0003	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	726	R\$ 61.977,00
0	5	600.0003	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.91.13	2508	R\$ 150.527,00
0	5	600.0003	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.91.13	4598	R\$ 47.380,00
0	5	600.0003	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.91.13	6314	R\$ 7.124,00
0	5	600.0003	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.91.13	6543	R\$ 36.893,00
0	5	600.0003	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.91.13	6746	R\$ 19.388,00
0	5	600.0003	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.91.13	6721	R\$ 171.252,00
0	5	600.0003	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.91.13	7143	R\$ 1.962,00
0	5	600.0003	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.91.13	7172	R\$ 34.964,00
0	5	600.0003	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.91.13	7398	R\$ 27.891,00
0	5	600.0003	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.91.13	7573	R\$ 10.266,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 1.026.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Junho de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.927, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 11.470.014,20 (onze milhões, quatrocentos e setenta mil, quatorze reais e vinte centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	312.0017	02.01.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	75	R\$ 960.000,00
0	5	312.0017	02.03.01-041220002.2.006001-3.1.90.11	235	R\$ 80.000,00
0	5	312.0017	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	273	R\$ 1.120.000,00
0	5	312.0017	02.05.01-030920011.2.026000-3.1.90.11	482	R\$ 920.000,00
0	5	312.0017	02.06.01-041230008.2.023000-3.1.90.11	550	R\$ 1.003.522,44
0	5	312.0017	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	729	R\$ 472.000,00
0	5	312.0017	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	2488	R\$ 1.860.000,00
0	5	312.0017	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2761	R\$ 480.000,00
0	5	312.0017	02.13.01-041220010.2.018000-3.1.90.11	6138	R\$ 120.000,00
0	5	312.0017	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.11	6425	R\$ 408.000,00
0	5	312.0017	02.15.01-278120014.2.044000-3.1.90.11	6636	R\$ 240.000,00
0	5	312.0017	02.16.01-061810037.2.051000-3.1.90.11	6707	R\$ 1.600.000,00
0	5	312.0017	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.90.11	7070	R\$ 68.000,00
0	5	312.0017	02.18.01-133920019.2.054000-3.1.90.11	7144	R\$ 208.000,00
0	5	312.0017	02.18.02-136950017.2.058000-3.1.90.11	7584	R\$ 48.000,00
0	5	312.0017	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.90.11	7604	R\$ 288.000,00
0	5	312.0017	02.20.01-206050036.2.005000-3.1.90.11	7671	R\$ 112.000,00
6	5	312.0015	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	4608	R\$ 1.037.791,76
8	5	312.0016	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	5455	R\$ 444.700,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 11.470.014,20
Total					R\$ 11.470.014,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 11.470.014,20 (onze milhões, quatrocentos e setenta mil, quatorze reais e vinte centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Junho de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 3.928, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	752	R\$ 500.000,00
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.52	756	R\$ 1.500.000,00
0	7	100.0071	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	757	R\$ 5.000.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 7.000.000,00
Total					R\$ 7.000.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Junho de 2020.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme